RESOLUÇÃO Nº CM-024/1985

Dá nova redação ao inciso II, do artigo 117, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que trata do horário e dia da realização de reuniões ordinárias.

"O Povo do Município de Divinópolis Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu. Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso II, do artigo 117, do Regimento Interno, da Câmara Municipal, passa a ter à seguinte resolução:

Artigo 117 – As Reuniões são:

II – Ordinárias, as realizadas às terças-feiras, às 17:00 horas, proibida a realização de mais de uma reunião ordinária por dia . Por requerimento do Vereador, com anuência do Plenário, a reunião ordinária poderá ser realizada em outro dia da semana.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº CM-02/85, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação, sendo que os seus efeitos serão adotados a partir do dia 01 de fevereiro de 1986.

"Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Sala de Sessões, 14 de outubro de 1985.

José Constantino Sobrinho

Presidente

Publicada no Jornal A Semana nº 52 – data-19/09/1985 a 23/09/1985.

/sf